



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 808/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 07 de julho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 964/20-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 9.917/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Quantos requerimentos para regularização foram protocolados?

Resposta: Consoante informações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no exercício de 2019, foram protocolados 433 requerimentos, e no exercício de 2020, 79 requerimentos.

2- Qual a média de imóveis ainda não regularizados?

Resposta: Prejudicada.

3- Houve prorrogação do prazo que consta na lei acima mencionada?

Resposta: Sim, a Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2020, através da Lei nº 5.999, de 26 de junho de 2020.

4- Se sim, favor encaminhar cópia do Decreto.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, cópia do Boletim Municipal onde foi publicada referida Lei.

CÓPIA DESTA ATUAÇÃO É DE USO PÚBLICO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS



PREFEITURA DE **VALINHOS**

5- Qual o meio de atendimento durante a quarentena?

Resposta: Através do Protocolo Geral, situado no andar térreo da Prefeitura Municipal.

6- Qual a possibilidade de prorrogação do último prazo?

Resposta: Prazo já prorrogado.

7- Como as pessoas que não apresentaram requerimento de regularização devem proceder? Explane.

Resposta: Os interessados em regularizar as construções clandestinas ou irregulares, deverão apresentar requerimento através de um engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado, conforme modelo e padrões da Prefeitura Municipal de Valinhos (site: Prefeitura Fácil Valinhos).

8- Qual a possibilidade de prorrogação do prazo?

Resposta: Prazo já prorrogado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



ASSINADO DIGITALMENTE

Fls N° 06 Rubrica

Proc. N°/Ano CIn = 1017/2020

ATOS OFICIAIS

DTL/16P.

N° 1976- Ano XXXI

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 44/20 - Mens. n° 15/20 - Autógrafo n° 43/20 - Proc. n° 1.219/20 - CMV

LEI N° 5.997, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Denomina "UBS Dr. Silvio José Olivo" a Unidade Básica de Saúde – UBS Centro de Saúde II, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS Centro de Saúde II, localizada na avenida Brasil, n° 144, Vila Santana, "UBS Dr. Silvio José Olivo".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 3332/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 29/20 - Mens. n° 14/20 - Autógrafo n° 42/20 - Proc. n° 583/20 - CMV

LEI N° 5.998, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei n° 4432/2009, que denomina EMEI Prof. Mario Pires, transferindo o nome para a Unidade Básica de Saúde do Jardim São Bento do Recreio, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n° 4432, de 16 de junho de 2009, que "denomina EMEI Prof. Mario Pires a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no loteamento Parque das Colinas, bairro Ceap", que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde – UBS localizada na rua Itajai, n° 70, Fazenda Hotel São Bento, Jardim São Bento do Recreio, passa a denominar-se "UBS Prof. Mario Pires".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 4328, de 02 de setembro de 2008.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 3154/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 47/20 - Autógrafo n° 45/20 - Proc. n° 1.337/20 - CMV

LEI N° 5.999, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica".

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica", com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico realizado pelo Município em março de 2018, desde que protocolizados na Prefeitura até 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 18.320/2018-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Luiz Mayr Neto, Roberson Augusto Costalonga e Israel Scupenaro.

P.L. 20/20 - Autógrafo n° 44/20 - Proc. n° 439/20 - CMV

LEI N° 6.000, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Institui o "Programa Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal", na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: